



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA Nº 58

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	4	
Secretaria de Estado de Saúde.....		5	5

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.551, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Prof. Reginaldo Veras)

Assegura, nas relações de consumo relativas aos serviços públicos essenciais remunerados que específica, o direito a não interrupção, na vigência de estado de calamidade pública.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei cria, para o Distrito Federal, normas específicas sobre direito do consumidor usuário dos serviços públicos essenciais de água, luz, internet e gás canalizado, na vigência de situações de calamidade pública.

Art. 2º É direito do consumidor financeiramente hipossuficiente a adoção pelos órgãos e entidades competentes de medidas que assegurem a continuidade dos serviços públicos essenciais, independentemente de adimplemento das respectivas tarifas ou preços públicos, enquanto perdurar estado de calamidade formalmente decretado.

Art. 3º Fica vedada, na vigência do estado de calamidade, a interrupção dos serviços essenciais de que trata esta Lei, em face de inadimplência do consumidor financeiramente hipossuficiente.

§ 1º Considera-se consumidor hipossuficiente toda pessoa física:

I – beneficiária de programas de assistência social de renda mínima do governo federal ou distrital que não esteja isenta, por outra norma ou ato, do pagamento de tarifas;

II – cuja renda familiar não ultrapasse 3 salários mínimos e cujo somatório mensal das tarifas dos serviços seja inferior a 1/3 do salário mínimo vigente;

III – cuja saúde dependa de aparelhos elétricos e eletrônicos, assim como do uso de água e acesso à internet;

IV – cuja renda familiar seja inferior a 3 salários mínimos e tenha sofrido redução superior a 25% por conta de medidas legislativas que autorizem redução salarial do trabalhador.

§ 2º Os serviços de internet só são considerados essenciais, para os fins desta Lei, se forem necessários à saúde ou à educação do consumidor.

§ 3º A vedação de interrupção dos serviços a que se refere esta Lei não afasta, nos casos legalmente admitidos, a obrigação do usuário quanto ao adimplemento das tarifas nem afasta o direito do permissionário ou concessionário de buscar os meios legais de cobrança de seus créditos.

Art. 4º As disposições desta Lei não prejudicam programas governamentais de isenção de tarifas para usuários de baixa renda nem implicam isenção para aqueles que não tenham benefícios legalmente reconhecidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.552, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado José Gomes)

Cria diretrizes para as políticas de enfrentamento das crises econômica e social decorrentes do coronavírus no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei cria diretrizes para as políticas de enfrentamento das crises econômica e social decorrentes do coronavírus no Distrito Federal.

Art. 2º As políticas distritais adotadas para o enfrentamento das crises decorrentes da disseminação do coronavírus devem observar os seguintes princípios, sem prejuízo daqueles assegurados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal:

I – acesso universal e igualitário às ações que visem à redução do risco da doença COVID-19 e aos serviços para sua prevenção, tratamento e cura;

II – obrigação de zelar pelos profissionais que trabalham na saúde e em áreas de risco de contaminação, mediante fornecimento de equipamentos respiratórios e de proteção individual adequados e necessários;

III – limitação de tráfego local de pessoas e veículos nos casos necessários, resguardada a liberdade econômica que assegure com segurança o abastecimento alimentar e de produtos essenciais à saúde e à manutenção de relações trabalhistas e econômicas;

IV – publicidade e transparência na coleta, tratamento e divulgação de dados referentes ao número de contaminados, doentes, mortos e recuperados, ressalvadas as informações imprescindíveis à segurança da sociedade e à privacidade do paciente;

V – competência e uniformidade de doutrina e de procedimentos para adoção e esclarecimento oficial de medidas para o enfrentamento da virose e suas consequências, inclusive sobre a interpretação de leis, atos e contratos administrativos;

VI – continuidade dos serviços públicos relevantes e essenciais prestados pelo Estado, diretamente ou mediante delegação, por associações civis ou por sociedades empresárias contratadas mediante terceirização;

VII – (V E T A D O).

VIII – (V E T A D O).

IX – proteção social dos segmentos menos favorecidos;

X – economicidade com os recursos públicos destinados a áreas não essenciais;

XI – indisponibilidade e supremacia do interesse público.

Art. 3º As medidas estatais de enfrentamento ao coronavírus são tomadas com base nos seguintes objetivos:

I – promoção do bem de todos;

II – redução de riscos de danos à vida, à saúde, ao trabalho e ao pleno emprego;

III – proteção e valorização de profissionais da saúde e seus colaboradores essenciais de limpeza, higiene, segurança e tecnologia;

IV – preservação de direitos econômicos e sociais;

V – fomento à atividade econômica;

VI – continuidade dos serviços públicos essenciais à saúde e ao funcionamento da economia;

VII – (V E T A D O).

VIII – proteção ao consumidor;

IX – manutenção da ordem e da disciplina interna;

X – preservação do pacto federativo.

Art. 4º Na vigência de estado de calamidade pública em decorrência do combate de endemias, epidemias e pandemias, os serviços públicos de quaisquer dos poderes do Distrito Federal que possam ser desenvolvidos por sistema ou processo eletrônico, de forma remota, devem observar os princípios da continuidade, da eficiência e da indisponibilidade do interesse público.

Art. 5º Os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo que visem modificar as leis orçamentárias para o remanejamento de receitas e despesas que fomentem a atividade econômica, o pleno emprego e as medidas necessárias ao combate ao coronavírus e à COVID-19 têm prioridade de tramitação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.559, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, indústrias, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção, em seus ambientes de trabalho, os funcionários, servidores e colaboradores, em especial aqueles que prestem atendimento ao público, dos estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, no âmbito do Distrito Federal, em funcionamento e operação durante o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, devem se adequar ao uso obrigatório de máscaras de proteção somente os funcionários e colaboradores dos estabelecimentos industriais que realizem atendimento ao público.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros a que se refere o art. 1º desta Lei, ficam obrigados a fornecer, gratuitamente, para os seus funcionários, servidores e colaboradores:

I - máscaras de proteção;

II - locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou disponibilizar pontos com álcool gel a 70% (setenta por cento).

Parágrafo único. Compete aos estabelecimentos citados no caput deste artigo a exigência e o incentivo do cumprimento no disposto nesta Lei.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em multa, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da penalidade supracitada serão destinados às ações de combate ao novo coronavírus.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo a edição de normas complementares visando disciplinar o previsto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2020.

132ª da República e 61ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.634, DE 20 DE ABRIL DE 2020 (*)

Altera a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão, os Cargos de Natureza Especial, os Cargos Públicos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão, relacionados no Anexo I, ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos em Comissão, nos Cargos de Natureza Especial, nos Cargos Públicos de Natureza Especial e nos Cargos Públicos em Comissão, na forma do Anexo II.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, de Assessor Especial, Símbolo CPE-07, (código SGRH: 05002341), da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, mantendo o seu atual ocupante.

Art. 3º O saldo necessário para a transformação dos cargos constantes nos anexos I e II deste Decreto, será proveniente do saldo remanescente do Decreto nº 40.633, de 20 de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal antes da posse ou da entrada em exercício relativa Cargos em Comissão, nos Cargos de Natureza Especial, nos Cargos Públicos de Natureza Especial e nos Cargos Públicos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º do Decreto nº 39.738/2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º, do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2020

132ª da República e 60ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, páginas 1 e 2.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.634, de 20 de abril de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 (código SGRH: 05002681); ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-06, 01 (código SGRH: 05002311), Assessor, CNE-08, 01 (código SGRH: 05002317); COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CPE-06, 01 (código SGRH: 05002318); COORDENAÇÃO DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - Coordenador, CNE-06, 01 (código SGRH: 05002332); COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CPE-06, 01 (código SGRH: 05002340); DIRETORIA DE PESSOAL ATIVO - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (código SGRH: 05002349); DIRETORIA DE REGISTROS FUNCIONAIS, Assessor, CC-08, 01 (código SGRH: 05002353), Assessor, CC-06, 01, (código SGRH: 05002354); GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - Assessor Técnico, CC-05, 01 (código SGRH: 05002619); COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - Coordenador, CNE-06, 01 (código SGRH: 05002358), Assessor, CPC-08, 01 (código SGRH: 05002363); DIRETORIA DE TRANSPORTE - Assessor Técnico, CPC-04, 04 (códigos SGRH: 05002389, 05002391, 05002393 e 05002394), Assessor Técnico, CC-04, 02 (código SGRH: 05002388 e 05002392); DIRETORIA DE MATERIAL - Assessor, CC-06, 01 (código SGRH: 05002397) - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Assessor Especial, CPE-07, 01 (código SGRH: 05002652), Assessor, CNE-08, 01 (código SGRH: 05002655); DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS - Assessor, CC-08, 01 (código SGRH: 05002657); COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - Coordenador, CNE-06, 01 (código SGRH: 05002699); DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO - Assessor Técnico, CC-04, 02 (códigos SGRH: 05002703 e 05002704); CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - SUBCHEFIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DO BURITI - Assessor, CC-06, 01 (código SGRH: 00801960); GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - SUBCHEFIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E PRIMEIRA INFÂNCIA - ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO ESTRATÉGICA PARA PRIMEIRA INFÂNCIA - Chefe, CPE-04, 01 (código SGRH: 10001151).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.634, de 20 de abril de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-04, 01; COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CPE-04, 01; COORDENAÇÃO DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - Coordenador, CNE-04, 01; COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Coordenador, CPE-04, 01, Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, CNE-08, 01; DIRETORIA DE PESSOAL ATIVO - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Assessor Técnico, CC-06, 01; DIRETORIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Assessor, CNE-08, 01; COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - Coordenador, CNE-04, 01; DIRETORIA DE MATERIAL - Assessor, CC-08, 01; SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor Especial, CPE-05, 01; COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Assessor Especial, CNE-07, 01; COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - Coordenador, CNE-04, 01; DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO - Assessor Técnico, CC-05, 02; CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - SUBCHEFIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DO BURITI - Assessor, CC-07, 01; GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - SUBCHEFIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E PRIMEIRA INFÂNCIA - ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO ESTRATÉGICA PARA PRIMEIRA INFÂNCIA - Chefe, CNE-04, 01.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 40.646, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a manifestação jurídica de Procurador do Distrito Federal e de Procurador de que trata a Lei Complementar nº 914, de 2 de setembro de 2016, quando titular de órgãos, assessorias e chefias jurídicas da Administração.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A manifestação jurídica de Procurador do Distrito Federal e de Procurador de que trata a Lei Complementar nº 914, de 2 de setembro de 2016, quando titular de órgãos, assessorias e chefias jurídicas da Administração, é conclusiva, independentemente da complexidade e da alçada, sem a necessidade de posterior aprovação por par.

Parágrafo único. Por requisição de Secretário de Estado, dirigente máximo de órgão ou de autarquia, ou determinação do Governador do Distrito Federal, a matéria poderá ser devolvida para reapreciação central pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.647, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão, os Cargos de Natureza Especial, os Cargos Públicos de Natureza Especial e os Cargos Públicos em Comissão, relacionados no Anexo I, ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos em Comissão, nos Cargos de Natureza Especial, nos Cargos Públicos de Natureza Especial e nos Cargos Públicos em Comissão, na forma do Anexo II.

Art. 2º O saldo financeiro restante, proveniente das transformações de que trata este Decreto, passa a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, administrado pela Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa Cargos em Comissão, nos Cargos de Natureza Especial, nos Cargos Públicos de Natureza Especial e nos Cargos Públicos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º do Decreto nº 39.738/2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º, do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.647, de 23 de abril de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, 01 (código SIGH: 03300697); ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, Símbolo CC-08, 01 (código SIGH: 03300724); CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – Assessor, CC-08, 02; SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, Símbolo CPC-04, 01 (código SIGH: 03300775); COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA – Assessor Especial, CNE-07, 01; SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO, PARCEIRAS E REDES - COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO, PARCEIRAS E REDES - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCEIRAS – Diretor, CNE-07, 01 (código SIGH: 03301362); COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO, SISTEMAS E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – Assessor, Símbolo CC-08, 01 (código SIGH: 03301349); DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO – Assessor, Símbolo CC-06, 01 (código SIGH: 03301357); SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Assessor, Símbolo CC-06, 01 (código SIGH: 03300841); COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Assessor, Símbolo CC-08, 01 (código SIGH: 03300843); SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assessor, Símbolo CC-08, 01 (código SIGH: 03300867); COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - CENTRO DE

REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO VARJÃO – Gerente, CC-08, 01(código SIGH: 03300909); CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CEILÂNDIA NORTE - Gerente, CC-08, 01(código SIGH: 03300917); CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ITAPOÁ – Assessor Técnico, Símbolo CC-01 (código SIGH: 03300876); CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE – Assessor Técnico, Símbolo CC-01 (código SIGH: 03300878); COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE TAGUATINGA - Assessor Técnico, Símbolo CC-01 (código SIGH: 03300975); DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO – CENTRAL DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES I – Assessor Técnico, Símbolo CC-04, 01 (código SIGH: 03301334).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.647, de 23 de abril de 2020)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, 01; ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, Símbolo CPC-08, 01; CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – Assessor, CPC-06, 01; Assessor, CC-06, 01; SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor Especial, Símbolo CNE-07, 02; Assessor Especial, Símbolo CNE-08, 01; - Assessor, Símbolo CPC-07, 01 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA – DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Assessor, Símbolo CC-08, 03; Assessor, Símbolo CC-06, 01; SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO, PARCEIRAS E REDES - COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO, PARCEIRAS E REDES - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCEIRAS – Diretor, Símbolo CPE-07, 01; SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Assessor, Símbolo CPC-08, 01; SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assessor, Símbolo CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO VARJÃO – Gerente, CPC-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CEILÂNDIA NORTE - Gerente, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 30 de abril de 2020, em todos os espaços públicos, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br.

§ 2º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

§ 3º Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir, prioritariamente, o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

§ 4º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência constante no Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal fornecerá máscaras à população que não tenha acesso ao produto, em locais e dias a serem especificados por portaria da Secretaria de Estado de Governo.

Art. 3º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 05, o ato que exonerou ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Administração de Contratos, da Coordenação de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 05, o ato que nomeou PEDRO ALEXANDER DE SOUSA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Administração de Contratos, da Coordenação de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, matrícula 273.944-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 16 de abril de 2020.

DESIGNAR ANALICE MARQUES DA SILVA, matrícula 108.934-X, para ter exercício, inicialmente, no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sem acumular vencimentos.

EXONERAR ELAYNE CRISTINA FELIX RANGEL MARINHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ELAYNE CRISTINA FELIX RANGEL MARINHO, Técnica de Enfermagem, matrícula 1.676.555-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 09, o ato que nomeou RAISSA DANIELLI SANTOS VELOZO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 09, o ato que nomeou MAIRA VINAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA GASPARI CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MISLENE DA SILVA SOUSA RODRIGUEZ para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 10, o ato que nomeou REJANE TAVARES ALVES COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGHR nº 03300875, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Itapoá, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA MARQUES OLIVEIRA SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 09, o ato que nomeou FLAVIO DE ARAUJO ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGHR nº 03300738, de Secretário Executivo, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 09, o ato que exonerou ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Secretário Executivo, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR THAIS DOMINGOS DE ARAGÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Varjão, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS DOMINGOS DE ARAGÃO, Técnica em Assistência Social, matrícula 1042580, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Varjão, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 09, o ato que nomeou ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR MORGANA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Norte, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MORGANA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Norte, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR DAIANA SILVA DE BRITO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, da Coordenação de Formação, Parcerias e Redes, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR DAIANA SILVA DE BRITO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, da Coordenação de Formação, Parcerias e Redes, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO MACIEL ALVES do Cargo em Comissão, de Assessor, Símbolo CC-08, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO MACIEL ALVES, Técnico em Assistência Social, matrícula 217.872-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR SHERMAN BARRETO SALGADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR SHERMAN BARRETO SALGADO, Policial Penal, matrícula 178-486-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ADAMO LUIZ NASCIMENTO DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ADAMO LUIZ NASCIMENTO DE ARAUJO, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.439-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR SAMANTHA BARROS CORREA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Bernardo Sayão, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON CARDOSO DE ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Assessor Especial, Símbolo CNE-07, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR SIDON FRANCISCO DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ ANTONIO CAMILO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR WALDSON GOMES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR SALVADOR VIEIRA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR DANNIEL DE MORAES MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO RISONALDO PAZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROBERTO ARAGÃO RAMALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ARTHUR GRAMACHO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Avaliação, Sistemas e Gestão da Informação, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Rede, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR JESSE CARVALHO COELHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Gestão da Informação, da Coordenação de Avaliação, Sistemas e Gestão da Informação, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Rede, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR VALERIA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH AMIDANI ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR EDILEUZA XIMENIS CHAVES DOS SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR EDILEUZA XIMENIS CHAVES DOS SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO RIBEIRO ANTUNES PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, da Subsecretaria de Promoção e Difusão Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ISANY SOARES DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Projetos Incentivados, da Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 13 de abril de 2020.

NOMEAR MARIANA DE CARVALHO NERY para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Projetos Incentivados, da Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR NATACHA ASSIS CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2020.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de março de 2020, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2020, página 44, o ato que nomeou JOSÉ AUGUSTO NUNES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Análise de Termos de Referência e Projetos Básicos, da Diretoria de Contratos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ AUGUSTO NUNES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.083-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Análise de Termos de Referência e Projeto Básico, da Diretoria de Contratos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOÃO SANTANA NASCIMENTO FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, a contar de 21 de janeiro de 2020.

NOMEAR JOÃO SEABRA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Chefe, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, página 14, o ato que exonerou LEONARDO SÁ DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2020."

No Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 11, o ato que exonerou MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA MARTINS MOTA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.", o ato que exonerou JOÃO MIGUEL GONZAGA DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.", o ato que nomeou LUCIANA PARENTE MACEDO ANDRADE, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal."

No Decreto de 20 de abril de 2020, publicado no DODF nº 56, Edição Extra, de 20 de abril de 2020, página 05, o ato que nomeou CATIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, da Casa Civil do Distrito Federal ONDE SE LÊ: "...Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental...", LEIA-SE: "...Técnico em Assistência Social..."; o ato que nomeou THAIS REZENDE LEITE, ONDE SE LÊ: "...de Assessor...", LEIA-SE: "...de Assessor Especial..."; o ato que nomeou FABRYCIO ANTUNES DE SOUZA PARENTE ANDRADE, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação...", LEIA-SE: "...Símbolo CNE-04, de Coordenador, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação..."; o ato que nomeou FABRICIO LOPES DANTAS, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...Símbolo CPE-05, Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal."

No Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 08, o ato que nomeou VANDERLEIA FATIMA CREMONI, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...VANDERLEIA FATIMA CREMONI...", LEIA-SE: "...VANDERLEIA FATIMA CREMONI..."

No Decreto de 20 de abril de 2020, publicado na Edição Extra nº 56, de 20 de abril de 2020, página 11, o ato que nomeou VALERIA DE SOUSA LIMA, ONDE SE LÊ "...da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento.", LEIA-SE "...da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal."

No Decreto de 22 de abril de 2020, publicado no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, página 28, o ato que nomeou VALDIMAR CARVALHO DA SILVA da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...VALDIMAR CARVALHO DA SILVA...", LEIA-SE: "...WALDIMAR CARVALHO DA SILVA..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00129560/2020-83 (38729273, 38732194), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor (es) titular (es) e/ou Substituto (s) local do Contrato nº. 067/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o (a) Contratação emergencial de empresa de especializada em construção civil para adequar o Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha no sentido de implementar o Hospital de Campanha e criar 200 (duzentos) leitos de internação para pacientes em tratamento de coronavírus (COVID-19), conforme processo nº 00060-00129560/2020-83, a saber: 1. SOCRATES ALVES DE SOUZA, matrícula 1686.903-6, lotado (a) no (a) DEA/SINFRA e ISAQUE COSTA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1694.631-6, lotado (a) no (a) SINFRA/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor (es) Titular e Substituto (a), no âmbito do (a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 23 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. V, alínea "i", da Instrução/FEPECS Nº 2, DE 08/02/2011, publicada no DODF de 09/02/2011 e,

Considerando a Instrução/FEPECS nº 08, de 27/07/2011, publicada no DODF de 1º/08/2011, que trata da gestão patrimonial da FEPECS;

Considerando o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como o Decreto nº 40.195, de 22 de outubro de 2019, que estipulam os prazos referentes ao processamento do inventário anual; Considerando a Ordem de Serviço nº 103, de 08/11/2019, publicada no DODF nº 217, de 1º/08/2011, que constitui a Comissão de Bens móveis para realizar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis em Uso e Material de Consumo em Estoque da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, exercício 2019;

Considerando o art. 2º, da Instrução Normativa nº 02/2016-TCDF, referente ao prazo limite para encaminhamento da prestação de contas anuais dos dirigentes das entidades da administração indireta do Distrito Federal, em 31/05/2020;

Considerando as circunstâncias elencadas no Memorando Nº 33/2020-FEPECS/DE/UAG (38675687) e a exoneração de parte dos integrantes da Comissão Inventariante;

Considerando que o objeto da Ordem de Serviço nº 103 não foi concluído nos prazos estabelecidos, resolve:

Art. 1º Renomear a Comissão de Bens móveis para realizar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis em Uso e Material de Consumo em Estoque da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, exercício 2019, constituída pela Ordem de Serviço nº 103, de 08/11/2019.

I - A Comissão será composta por: Presidente: MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA CAIXETA - matrícula 141.618-9; Membros: DIVINO CÂNDIDO DE SOUSA - matrícula 127.741-3; LILIAN KARINA TAVEIRAS PADILHA - matrícula: 0275500-9; ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA - matrícula: 169.4630-8 e THIAGO GOMES PEREIRA - matrícula 0274923-8.

I - O monitoramento da entrega e a conferência dos Relatórios de Inventário pelos membros da Comissão, de modo a potencializar a conclusão da integralidade dos setores e dos imóveis inventariados dentro do prazo estabelecido;

II - Elaborar relatório, dos bens pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em uso por esta Fundação, para a Subcomissão de Bens Móveis da ADMC da SES/DF.

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão:

I - Inventariar os bens móveis e o material de consumo em estoque da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde;

II - Realizar o levantamento dos bens pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em uso por esta Fundação.

Art. 3º Estabelecer o prazo, improrrogável, até 26 de maio de 2020, a partir da divulgação desta Ordem de Serviço, para desenvolvimento, conclusão dos trabalhos e elaboração de relatório conclusivo.

Art. 4º Ficam os membros da Comissão dispensados de suas atividades habituais para integral dedicação a conclusão do Inventário Físico Anual, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º, desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIELA SOUZA DE JESUS

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 09/2020, processo: 00060-00106136/2020-61 referente à aquisição emergencial de Teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM e antígeno do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – SES-DF, em favor das empresas GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA ME - GBIO, no valor global de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais) e PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R\$ 10.950.000,00 (Dez milhões novecentos e cinquenta mil reais, conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020. Ato que ratifiquei em 23 de abril de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.